



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.739, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 71/2019, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Birigui.

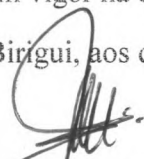
ART. 2º. O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado e com seus dados atualizados.

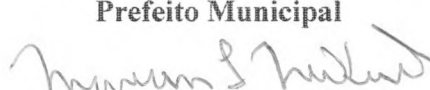
ART. 3º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

ART. 4º. As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

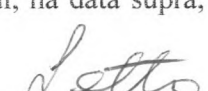
ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de junho de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MARIAN FÁTIMA NAKAD
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas